



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/01/2019

FMS

[Handwritten Signature]

Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 27/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob n° 62470F, CPF n° 876.602.371-87, CI n° RG n° 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 12.975.870/0001-65, situada a Rua Maria Joana Neto, 430, Centro, Catalao/GO, neste ato representada por seu sócio, DR. **ALEXANDRE ZAGO**, brasileiro, casado, médico GINECOLOGISTA, inscrito no CRM-GO sob n° 14925, CPF n° 278.192.118-14, RG n° 28536238-0 SSP-SP, niresidente e domiciliado à Rua 503, 25, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO., doravante designada **CREDENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 27/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2019**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 de DEZEMBRO de 2019**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Signature]


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2019, e a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato para o exercício de 2019 em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), *comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CRENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.*

CLÁUSULA TERCEIRA

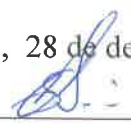
A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2018.





GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE



AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

01 - 
C.P.F. nº 773.564.081-53

02 - 
C.P.F. nº 009.430.651-60


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO

N. 27 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento médico como GINECOLOGISTA , com o profissional DR. ALEXANDRE ZAGO, realizando os procedimentos que se fizerem necessários, nas unidades básicas de Saúde do Município, em escala a ser definida pela Contratante, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS da Associação Médica Brasileira – AMB/99, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. Decorre de chamamento n. 03/2013-FMS.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Aditado no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2019. <i>A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDCENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato para o exercício de 2019 em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CREDCENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. ”</i>
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2018.



GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE